



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA N.º , DE DE OUTUBRO DE 2009

A **Secretária de Educação Especial e a Secretária** de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, resolvem:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção do Edital nº 05, de 31 de julho de 2009 – Programa de INCLUIR 2009, que se segue:

Nº	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
1	Universidade Federal do Vale de São Francisco	FEDERAL
2	Universidade Federal de Itajubá	FEDERAL
3	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	FEDERAL
4	Universidade Federal do Paraná	FEDERAL
5	Universidade Federal de São João Del Rei	FEDERAL
6	Universidade Federal de Alagoas	FEDERAL
7	Universidade Federal de Ouro Preto	FEDERAL
8	Universidade Estadual de Maringá	ESTADUAL
9	Universidade Federal do Pampa	FEDERAL
10	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	ESTADUAL
11	Universidade de Brasília	FEDERAL
12	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais	FEDERAL
13	Universidade Federal da Grande Dourados	FEDERAL
14	Universidade Federal de Alfenas	FEDERAL
15	Universidade Federal de Uberlândia	FEDERAL
16	Universidade Federal do Rio Grande - FURG	FEDERAL
17	Universidade Federal de São Carlos	FEDERAL
18	Universidade Federal de Rondônia	FEDERAL
19	Universidade Federal do Tocantins	FEDERAL
20	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	FEDERAL
21	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	FEDERAL
22	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	FEDERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

23	Universidade Federal de Roraima	FEDERAL
24	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	ESTADUAL
25	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	FEDERAL
26	Universidade Federal de Mato Grosso	FEDERAL
27	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	ESTADUAL
28	Universidade Federal de Campina Grande	FEDERAL
29	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	FEDERAL
30	Universidade do Estado da Bahia	ESTADUAL
31	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Sertão Pernambucano	FEDERAL
32	Universidade Federal de São Paulo	FEDERAL
33	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	FEDERAL
34	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	FEDERAL
35	Universidade Federal de Goiás	FEDERAL
36	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	FEDERAL
37	Universidade Federal de Lavras	FEDERAL
38	Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	FEDERAL
39	Universidade Federal do Rio de Janeiro	FEDERAL
40	Universidade Federal de Viçosa	FEDERAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA PEREIRA DUTRA
Secretária de Educação Especial – MEC

MARIA PAULA DALLARI BUCCI
Secretária de Educação Superior – MEC